



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTOS
EE PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
AV. DAS MANGUEIRAS, S/Nº - PRAIA DE PERNAMBUCO
TEL/FAX: (13) 3353-4513

E-MAIL: e042122a@see.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2018 SALA DE LEITURA

A Diretora da Escola Estadual Professor Lucas Nogueira Garcez , torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição de **24 (vinte) horas semanais, sendo:**

- a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;
- b) 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.

Os interessados em atuar nas SALAS DE LEITURA no ano de 2018 nos termos da Resolução SE 70/2011, alterada pela Resolução SE 64/2017, nas escolas contempladas com o projeto. I – DOS REQUISITOS São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

- 1- Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação;
- 2- – Ser docente readaptado;
- 3- – Ser docente titular de cargo, na situação de adido;
- 4- –Ser docente ocupante de função-atividade, cumprindo horas de permanência;
- 5- - Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas e nos Projetos da Pasta. II – DAS ATRIBUIÇÕES As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:
 - 1 – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
 - 2 – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
 - 3 – elaborar o projeto de trabalho;
 - 4 – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
 - 5 – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 6- selecionar e organizar o material documental existente;
- 7- –coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTOS
EE PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
AV. DAS MANGUEIRAS, S/Nº - PRAIA DE PERNAMBUCO
TEL/FAX: (13) 3353-4513

E-MAIL: e042122a@see.sp.gov.br

8 – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

9 – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

10 – incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;

11 – promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

12 – ter habilidade com programas e ferramentas de informática. III – DA CARGA HORÁRIA 1 – O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária definida, nos termos do artigo 5º, da resolução SE 64/2016.

IV – DAS INSCRIÇÕES Período de 8 de março a 22 de março de 2018 , nesta unidade Escolar . Caberá ao Diretor de Escola: I - selecionar e indicar, dentre os inscritos para o Projeto o docente para atribuição da sala ou ambiente de leitura da sua unidade escolar;

II - atribuir ao docente, na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º da resolução SE 64/2016;

VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NESTA UNIDADE ESCOLAR

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução SE 70/2011.

3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) Será nulo o credenciamento de docente que não estiver inscrito para atuar nos Projetos da Pasta, em 2018.

6) Resolução SE 76, de 28-12-2017

Guarujá, 08 de março de 2018.